

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**“FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS”**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.034254/2024**

**1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1. EMPRESA MANDATÁRIA:**

Razão Social: **D+V ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A. (“D+V”)**  
Endereço: Alameda Rio Negro Número: 585 Complemento: bloco C, 13º andar, conjunto 131  
Bairro: Alphaville Industrial Município: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000  
CNPJ/MF nº: 49.520.113/0001-07

**1.2. EMPRESA ADERENTE:**

Razão Social: **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A (“Pague Menos”)**  
Endereço: Rua Senador Pompeu Número: 1520  
Bairro: Centro Município: Fortaleza UF: CE CEP: 60.025-002  
CNPJ/MF nº: 06.626.253/0001-51

Razão Social: **IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A (“IMIFARMA”)**  
Endereço: Rua Antônio Barreto Número: nº 1320-A  
Bairro: Umarizal Município: Belém UF: PA CEP: 66.060-020  
CNPJ/MF nº: 04.899.316/0001-18

Razão Social: **CIMED & CO. S.A. (“CIMED”)**  
Endereço: Estrada Maricá Marques Número: nº 41  
Bairro: Jardim Represa (Fazendinha) Município: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06.529-210  
CNPJ/MF nº: 16.619.378/0001-08

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

29/05/2024 a 16/10/2024

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

29/05/2024 a 25/09/2024

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**DEFINIÇÕES:** as expressões do item 6 terão os significados abaixo. Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, devendo em todos os casos, serem observadas todas as condições aqui definidas.

**6.1. Promoção:** distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade assemelhada a sorteio, realizada pela **D+V**.

**6.2. Período da Promoção:** compreendido entre as 00h00min do dia 29/05/2024 (horário de Brasília/DF) e às 23h59min do dia 16/10/2024 (horário de Brasília/DF).

**6.3. Período de Participação:** compreendido entre as 00h00min do dia 29/05/2024 (horário de Brasília/DF) e às 23h59min do dia 25/09/2024 (horário de Brasília/DF) durante o qual o interessado deverá cumprir com as regras deste Regulamento, observados os Períodos de Participação por Apuração (item 6.4).

**6.4. Participação por Apuração:** são os períodos de participação específicos para cada uma das 4 (quatro) apurações que serão realizadas nesta Promoção, conforme datas abaixo:

Período de Participação por Apuração	Sorteio (Loteria Federal)	Apuração
29/05/2024 às 00:00 a 27/06/2024 às 23:59 (Participação da 1ª Apuração)	10/07/2024	24/07/2024
28/06/2024 às 00:00 a 27/07/2024 às 23:59 (Participação da 2ª Apuração)	03/08/2024	13/08/2024
28/07/2024 às 00:00 a 26/08/2024 às 23:59 (Participação da 3ª Apuração)	04/09/2024	16/09/2024
27/08/2024 às 00:00 a 25/09/2024 às 23:59 (Participação da 4ª Apuração)	05/10/2024	16/10/2024

**6.5. Participante:** toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, legalmente capaz e, inscrita e com cadastro regular no CPF/MF, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar na Plataforma Familhão da **D+V** (“Familhão”), adquirir a assinatura do Familhão (“Assinatura Familhão” ou “Pacote”), e cumprir com o disposto neste Regulamento (“Participante”), observadas a Participações por Apuração (item 6.4). Não poderão participar desta Promoção aqueles indicados no item 12.1.

**6.5.1.** O Familhão será ofertado por meio da plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) e consiste numa plataforma de clube de benefícios de assinatura paga, a qual disponibilizará benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes.

**6.5.2.** Os benefícios e vantagens exclusivas consistirão em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do Familhão. Além disso, a assinatura garantirá a todos os usuários acesso a artes digitais, como figuras, com interações virtuais dinâmicas, bem como créditos (pontos) que poderão ser trocados por produtos e/ou serviços de parceiros no Familhão, no modelo de programa de fidelidade, que não se sujeitam à prévia autorização da SPA, estando regulados no Termo de Uso.

**6.5.2.1.** De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da Promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

**6.5.3.** Todos aqueles que cumprirem com os requisitos do item 6.5, serão considerados Participantes desta Promoção.

**6.6.** O Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte cada vez que for identificado e processado o pagamento (i) da Assinatura Familiarão e/ou (ii) de Pacotes Extras, disponíveis no Familiarão em cada Participação por Apuração.

**6.6.1.** Considera-se concluído o processo de Assinatura Familiarão e/ou Pacote Extra aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pela **MANDATÁRIA**, até o último dia do Período de Participação, observados os períodos de Participação por Apuração. Uma vez identificados pagamentos não aprovados, cancelados ou estornados, independente do motivo, o Participante não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte, e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, este será desclassificado no momento da apuração.

**6.6.1.1.** O pagamento da Assinatura do Familiarão e/ou do Pacote Extra poderá ocorrer de forma direta e/ou indireta.

**6.6.1.1.1.** O pagamento de forma direta é aquele realizado diretamente pelo Participante no momento da Assinatura Familiarão ou do Pacote Extra, conforme formas de pagamento disponíveis no Familiarão, incluindo o pagamento efetuado com “Vale Familiarão” eventualmente adquirido diretamente pelo Participante.

**6.6.1.1.2.** O pagamento de forma indireta é aquele realizado mediante a utilização de código disponibilizado pelo Parceiro e/ou pela própria Mandatária no momento da Assinatura Familiarão e/ou do Pacote Extra, sendo também considerado pagamento de forma indireta, aquele realizado através do “Vale Familiarão” eventualmente concedido pelo Parceiro e/ou pela própria **MANDATÁRIA**.

**6.6.2.** Além disso, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de Números da Sorte Adicionais, em razão dos seguintes aceleradores (“Aceleradores”):

**6.6.2.1. Acelerador Cartão de Crédito:** O Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Adicional, caso o pagamento da Assinatura Familiarão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado através do pagamento por meio de cartão de crédito.

**6.6.2.2. Acelerador Vale Familiarão:** O Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Adicional, caso o pagamento da Assinatura Familiarão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado com o “Vale Familiarão” exclusivamente adquirido nas lojas físicas ou virtuais da Aderente Pague Menos. Não há obrigação das **PROMOTORAS** quanto a disponibilização do Vale Familiarão por este meio.

**6.6.2.3. Acelerador Vale Familiarão Lavitan:** O Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Adicional, caso o pagamento da Assinatura Familiarão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado com o “Vale Familiarão Lavitan” exclusivamente concedido quando da aquisição do Combo Lavitan Familiarão. Não há obrigação das **PROMOTORAS** quanto a disponibilização do Vale Familiarão Lavitan por este meio.

**6.6.2.4. Acelerador Missão:** O Participante que cumprir uma missão no Familiarão poderá fazer jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte sempre que o site indicar “Missão Premiada”. Não há obrigação das **PROMOTORAS** quanto a disponibilização de Missão Premiada.

**6.6.2.5. Acelerador QR CODE PREMIADO:** O Participante que realizar a Assinatura Familiarão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE PREMIADO”, conforme divulgado pelas **PROMOTORAS**, nos canais de divulgação do Familiarão (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das **PROMOTORAS** quanto a disponibilização do QR CODE PREMIADO.

**6.6.3** O Participante poderá fazer jus ao recebimento de até 6 (seis) Números da Sorte em razão do pagamento de forma direta, ou seja, poderá realizar o pagamento de forma direta de até 1 (uma) única Assinatura Familiarão e no máximo 5 (cinco) Pacotes Extras por mês. Os pacotes adquiridos em razão do pagamento de forma indireta, ou seja, aqueles recebidos por meio da concessão da Assinatura Familiarão ou do Pacote Extra por parceiros do Familiarão ou pela Mandatária não somam para este limite.

**6.7.** O Participante concorrerá ao prêmio do Período de Participação por Apuração relativo à data em que adquiriu a Assinatura Familiarão e/ou Pacote Extra.

**6.7.1.** O pagamento da Assinatura Familiarão poderá ser confirmado em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o prazo para confirmação ultrapassar o Período de Participação, o Número da Sorte ao que o Participante faz jus será concedido no próximo Período de Participação.

**6.7.2.** Caso o participante não tenha renovado sua assinatura, porém tenha Pacote Extra válido dentro do período de Participação por Apuração, o número da sorte relativo a este Pacote Extra será considerado válido para concorrer aos prêmios dessa Promoção.

**6.8.** Caso no momento do envio da base de dados para a Secretaria o Participante estiver com seu cadastro incorreto ou incompleto, sua participação poderá ser desclassificada e o seu respectivo número da sorte não será considerado para o sorteio relativo a participação por Apuração.

**6.9.** O Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte conquistar, observado o limite previsto na cláusula 6.6.3. O Número da Sorte poderá ser consultado na plataforma do Familiarão.

**6.9.1.** A distribuição dos Números da Sorte será realizada após a conclusão de cada pagamento e de acordo com a série definida no item 9 para cada Período de Participação por Apuração, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível para esta Promoção.

## **7. QUANTIDADE DE SÉRIES:**

200 (duzentas)

## **8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

## **9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 24/07/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/05/2024 às 00h00min a 27/06/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/07/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131  
BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	000	049	1

DATA: 13/08/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/06/2024 às 00h00min a 27/07/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/08/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131  
BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	050	099	1

DATA: 16/09/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/07/2024 às 00h00min a 26/08/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/09/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131  
BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	149	1

DATA: 16/10/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/08/2024 às 00h00min a 25/09/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/10/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131  
BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	150	199	1

#### 10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
4	R\$ 4.000.000,00

#### 11. FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- **NÚMERO DA SORTE:** conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória ao Participante, que permite a sua participação na apuração. É formado por **8** algarismos, sendo que os primeiros **3** algarismos correspondem à série e os **5** últimos algarismos ao Elemento Sorteável.
- **SÉRIE:** agrupamento de até 100.000 Elementos Sorteáveis representada pelos **3** primeiros algarismos do Número da Sorte.
- **ELEMENTO SORTEÁVEL:** conjunto de **5** algarismos que poderá abarcar o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma série, compõe o Número da Sorte.

**012.34567:** número da sorte = 012 (série da 1ª apuração); 34567 (elemento sorteável)

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Datas indicadas na Apuração conforme item 9. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição do contemplado realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

**Regra de Apuração da Série (de qualquer Apuração):** se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do **primeiro ao terceiro prêmio**.

**Nota:** Caso o número de série encontrado esteja dentro do intervalo de séries disponíveis para a apuração, o número de série contemplado será ele mesmo. Caso, entretanto, o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída do número da série encontrada, a quantidade de séries da apuração, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração em referência. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada ao número de série encontrado, a quantidade de séries da apuração, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.371

2º prêmio 06.444

3º prêmio 16.539

4º prêmio 04.323

5º prêmio 18.464

Para a 1ª Apuração desta Promoção, que possui 50 (cinquenta) séries numeradas de 000 a 049, será identificada a combinação das dezenas simples do **primeiro ao terceiro prêmio**, que no exemplo acima é o número 743. Considerando que o número de série encontrado (743) é superior à maior série da apuração, será subtraída do número de série encontrado (743), quantidade de séries da apuração (50), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Assim, a série da 1ª Apuração seria a 043, conforme exemplo acima.

**Regra de Apuração do Elemento Sorteável (de qualquer Apuração):** se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do **primeiro ao quinto prêmio**. Utilizando o mesmo exemplo acima, caso o resultado da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.371

2º prêmio 06.444

3º prêmio 16.539

4º prêmio 04.323

5º prêmio 18.464

No exemplo acima, teríamos que o Elemento Sorteável corresponde a 14934.

**Número da Sorte Contemplado:** utilizando-se o exemplo acima, para o Sorteio desta Promoção, teríamos o Número da Sorte 043.14934, aonde 043 é a Série e 14934 é o Elemento Sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplado:** Para determinação do Contemplado, este deve possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o “Número da Sorte Contemplado”, ou o mais próximo ao Número da Sorte Contemplado, conforme Regra de Aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação.

**Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado, ou caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), entregar-se-á o(s) prêmio(s) ao “Elemento Sorteável” imediatamente superior, efetivamente distribuído dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento, de forma crescente, até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada.

No caso de se alcançar o Elemento Sorteável final da série (99999) e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), a **D+V** continuará buscando, dentro desta mesma série, o Elemento Sorteável imediatamente inferior ao inicialmente apurado, repetindo-se tal procedimento, de forma decrescente, até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de “Elementos Sorteáveis” para identificar o contemplado na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, iniciando-se na série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do “Elemento Sorteável apurado”, em tal série, e, se necessário, o procedimento de aproximação descrito no parágrafo anterior.

Se as séries imediatamente superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às séries imediatamente inferiores. Dessa forma, no caso de se alcançar a série final disponível para a apuração, a **D+V**

continuará buscando o Elemento Sorteável na série imediatamente inferior a série inicialmente apurada e assim sucessivamente, de forma decrescente, até que se encontre o Número da Sorte apurado.

## 12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

### 12.1. Não podem participar desta Promoção:

- a) pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento,
- b) qualquer indivíduo legalmente incapaz e/ou impedido por qualquer restrição cível ou criminal, e
- c) sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores das empresas D+V, do Grupo Vertem, Tomato Agência de Estratégias de Comunicação Ltda., Renovo Auditoria Promocional e a assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados.

### 12.2. A critério exclusivo da **D+V**, os Usuários serão automaticamente e até a definição do contemplado, excluídos, desclassificados e impedidos de receber os Prêmios desta Promoção, nos casos em onde se verifique:

- a) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao Familhão;
- c) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- d) Preenchimento e manutenção, pelo Usuário no ato do cadastro do Familhão, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; e
- e) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 12.1).

**12.2.1.** Nos casos indicados acima, identificados: (i) até o momento da definição do Contemplado, o interessado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão; e (ii) após a conclusão da definição do Contemplado, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

**12.2.2.** Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a definição do contemplado, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a definição do contemplado, em caso de falecimento, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As **PROMOTORAS** não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

### 12.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à **D+V** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros do Familhão perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;



- d) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do Familhão e/ou do WhatsApp durante o Período da Promoção;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Usuários que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Usuários possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **D+V** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

**12.3.1.** A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do Período da Promoção.

**12.3.2.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

**12.3.3.** As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hot site da Promoção.

**12.3.4.** O Usuário é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura Familhão, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

**12.4.** A responsabilidade da **D+V** com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do Prêmio (pessoal e intransferível), sendo este entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**13.1.** O potencial contemplado poderá ser notificado por telefonema, WhatsApp e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme dados fornecidos quando da contratação do Familhão.

**13.1.1.** O interessado deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, no prazo de 2 (dois) dias corridos, o CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail, telefones para contato (com DDD) e recibo de entrega do prêmio (ou carta compromisso), sob pena de desclassificação.

**13.1.2.** A não confirmação, apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação (item 11), desde que até a definição do Contemplado.

**13.1.3.** Caso a **D+V**, no prazo de 2 (dois) dias contados do Efetivo Contato, não obtenha a resposta acerca da Notificação, o potencial contemplado poderá ser desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação (item 11) e desde que até a definição do Contemplado.

**13.1.3.1. Efetivo Contato:** é a confirmação de leitura do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela **D+V** com o

potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela **D+V**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

**13.2.** A divulgação do efetivo Contemplado juntamente com o respectivo número da sorte, se fará por meio da plataforma do Familhão, e em outros meios definidos pela **D+V** (item 15.9), em até 30 (trinta) dias contados do sorteio, conforme Anexo I, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de definição do Contemplado (apuração).

#### **14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**14.1.** Realizada a validação necessária para a contemplação, o Prêmio será entregue mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, sem qualquer ônus ao Contemplado.

**14.2.** No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a definição do Contemplado, poderá a **D+V** identificar novo potencial Contemplado do Prêmio em questão.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O Participante concorda que deverá se abster de utilizar a marca da **D+V** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização desta(s).

**15.2.** Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para autorização.

**15.3.** O recibo da quitação da obrigação e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **D+V** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

**15.4.** Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

**15.5.** Caso todos os Números da Sorte disponíveis para a apuração sejam distribuídos, o Período de Participação por Apuração será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

**15.5.1.** De forma alternativa e a exclusivo critério da **D+V**, estas poderão solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração.

**15.6.** No site da Promoção, disponível em [www.familhao.com.br](http://www.familhao.com.br), os interessados deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar a **D+V** por meio do Fale Conosco.

**15.7.** Todo o contato com o Contemplado desta Promoção poderá ser realizado também pelo fornecedor contratado pela **D+V** para operacionalizar e gerenciar esta Promoção.

**15.8.** Em cumprimento à determinação da SPA/MF, a **D+V** deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, anexada na aba “Apurações”, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término de cada Período de Participação por Apuração e antes da extração da Loteria Federal.

**15.9.** O Contemplado, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado de seu encerramento, autoriza a **D+V** a utilizar seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus à **D+V** e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado da Promoção, poderá ser realizada através qualquer meio ou mídia utilizada pela **D+V**, inclusive, em: internet (compreendendo o Hotsite da Promoção, redes sociais, como Twitter, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa / online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

**15.10.** O WhatsApp, Google, Apple e Samsung não patrocinam, avalizam, nem administram, de modo algum, a presente Promoção.

**15.11.** Os dados tratados no âmbito desta Promoção foram obtidos a partir do cadastramento e assinatura e opt-in do Familhão pelo Participante conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, procedimentos de auditoria e divulgação da Promoção, premiação, nos limites do CDC e LGPD, e, ainda, fiscalização e prestação de contas junto à SPA, sem nenhum ônus para a **D+V**, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados à terceiros, ainda que a título gratuito.

**15.12.** Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao Familhão importam em incentivo ou estímulo ou tem qualquer relação com jogos de azar, da mesma forma, não guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Ressalte-se, ademais, que haverá limitação expressa de contratação de assinaturas pelos interessados, sendo tal controle realizado por CPF do assinante (item 6.5).

**15.13.** As fotos e imagens utilizadas nas comunicações e Hotsite da Promoção são meramente ilustrativas.

**15.14.** Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.

## **16. TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pelas promotoras, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**“FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS”**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.032223/2024**

**1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1. EMPRESA MANDATÁRIA:**

Razão Social: **D+V ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A. (“D+V”)**  
Endereço: Alameda Rio Negro Número: 585 Complemento: bloco C, 13º andar, conjunto 131  
Bairro: Alphaville Industrial Município: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000  
CNPJ/MF nº: 49.520.113/0001-07

**1.2. EMPRESA ADERENTE:**

Razão Social: **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A (“Pague Menos”)**  
Endereço: Rua Senador Pompeu Número: 1520  
Bairro: Centro Município: Fortaleza UF: CE CEP: 60.025-002  
CNPJ/MF nº: 06.626.253/0001-51

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

03/03/2024 a 05/06/2024

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

03/03/2024 a 28/05/2024

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**DEFINIÇÕES:** as expressões do item 6 terão os significados abaixo. Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, devendo em todos os casos, serem observadas todas as condições aqui definidas.

**6.1. Promoção:** distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade assemelhada a sorteio, realizada pela **D+V**.

**6.2. Período da Promoção:** compreendido entre às 00h00min do dia 03/03/2024 (horário de Brasília/DF) e às 23h59min do dia 05/06/2024 (horário de Brasília/DF).

**6.3. Período de Participação:** compreendido entre as 00h00min do dia 03/03/2024 (horário de Brasília/DF) e às 23h59min do dia 28/05/2024 (horário de Brasília/DF) durante o qual o interessado deverá cumprir com as regras deste Regulamento, observados os Períodos de Participação por Apuração (item 6.4).

**6.4. Participação por Apuração:** são os períodos de participação específicos para cada uma das 4 (quatro) apurações que serão realizadas nesta Promoção, conforme datas abaixo:

Período de Participação por Apuração	Sorteio (Loteria Federal)	Apuração
03/03/2024 às 00:00 a 13/03/2024 às 23:59 (Participação da 1ª Apuração)	16/03/2024	19/03/2024
14/03/2024 às 00:00 a 07/04/2024 às 23:59 (Participação da 2ª Apuração)	10/04/2024	16/04/2024
08/04/2024 às 00:00 a 04/05/2024 às 23:59 (Participação da 3ª Apuração)	08/05/2024	15/05/2024
05/05/2024 às 00:00 a 28/05/2024 às 23:59 (Participação da 4ª Apuração)	01/06/2024	05/06/2024

**6.5. Participante:** toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, legalmente capaz e, inscrita e com cadastro regular no CPF/MF, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar na Plataforma Familhão da **D+V** (“Familhão”), adquirir a assinatura do Familhão (“Assinatura Familhão” ou “Pacote”), e cumprir com o disposto neste Regulamento (“Participante”), observadas a Participações por Apuração (item 6.4). Não poderão participar desta Promoção aqueles indicados no item 12.1.

**6.5.1.** O Familhão será ofertado por meio da plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) e consiste numa plataforma de clube de benefícios de assinatura paga, a qual disponibilizará benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes.

**6.5.2.** Os benefícios e vantagens exclusivas consistirão em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do Familhão. Além disso, a assinatura garantirá a todos os usuários acesso a artes digitais, como figuras, com interações virtuais dinâmicas, bem como créditos (pontos) que poderão ser trocados por produtos e/ou serviços de parceiros no Familhão, no modelo de programa de fidelidade, que não se sujeitam à prévia autorização da SRE, estando regulados no Termo de Uso.

**6.5.2.1.** De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da Promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

**6.5.3.** Todos aqueles que cumprirem com os requisitos do item 6.5, serão considerados Participantes desta Promoção.

**6.6.** O Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte cada vez que efetuar o pagamento (i) da Assinatura Familhão e/ou (ii) de Pacotes Extras, disponíveis no Familhão em cada Participação por Apuração.

**6.6.1.** Serão considerados os pagamentos da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra realizados na plataforma do Familhão ou de Parceiros até o último dia de cada Participação por Apuração. Uma vez identificadas pagamentos não aprovados, cancelados, estornados ou vinculados a boletos não pagos, independente do motivo, Participante

não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte, tornando-se inabilitado e excluído da Promoção e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, será desclassificado no momento da apuração.

**6.6.1.1.** Entende-se por pagamento da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra aquele realizado de forma direta pelo Participante, conforme formas de pagamento disponíveis no Familhão, incluindo o pagamento efetuado com “Vale Familhão” ou de forma indireta, por meio da concessão da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra por parceiros do Familhão.

**6.6.2.** O Participante poderá adquirir 1 (um) única Assinatura Familhão e adquirir no máximo 5 (cinco) Pacotes Extras por mês.

**6.6.3.** O Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Adicional, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado com o “Vale Familhão” exclusivamente adquirido nas lojas físicas ou virtuais da Aderente Pague Menos. Não há obrigação das Promotoras quanto a disponibilização do Vale Familhão por este meio.

**6.7.** O Participante concorrerá ao prêmio do Período por Apuração relativo à data em que adquiriu a Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra.

**6.8.** O Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte conquistar. O Número da Sorte poderá ser consultado na plataforma do Familhão.

**6.8.1.** A distribuição dos Números da Sorte será realizada após a conclusão de cada pagamento e de acordo com a série definida no item 9 para cada Período de Participação por Apuração, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível para esta Promoção.

## **7. QUANTIDADE DE SÉRIES:**

200 (duzentas)

## **8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

## **9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 19/03/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/03/2024 às 00h00min a 13/03/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131

BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	-------------	--------------------------------	---------------	-------------	-------

1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	000	049	1
---	-------------------------------------	---------------------	---------------------	-----	-----	---

DATA: 16/04/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/03/2024 às 00h00min a 07/04/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/04/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131

BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	050	099	1

DATA: 15/05/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/04/2024 às 00h00min a 04/05/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/05/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131

BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	149	1

DATA: 05/06/2024, 19h00min

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/05/2024 às 00h00min a 28/05/2024 às 23h59min

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/06/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: bloco C, 13º andar, conjunto 131

BAIRRO: Alphaville Industrial MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06.454-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da D+V

Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total da Premiação (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	-------------	--------------------------------	---------------	-------------	-------



1	1 (um) certificado de barra de ouro	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	150	199	1
---	-------------------------------------	---------------------	---------------------	-----	-----	---

#### 10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
4	R\$ 4.000.000,00

#### 11. FORMA DE APURAÇÃO:

##### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- **NÚMERO DA SORTE:** conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória ao Participante, que permite a sua participação na apuração. É formado por **8** algarismos, sendo que os primeiros **3** algarismos correspondem à série e os **5** últimos algarismos ao Elemento Sorteável.
- **SÉRIE:** agrupamento de até 100.000 Elementos Sorteáveis representada pelos **3** primeiros algarismos do Número da Sorte.
- **ELEMENTO SORTEÁVEL:** conjunto de **5** algarismos que poderá abarcar o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma série, compõe o Número da Sorte.

**012.34567:** número da sorte = 012 (série da 1ª apuração); 34567 (elemento sorteável)

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Datas indicadas na Apuração conforme item 9. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição do contemplado realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

**Regra de Apuração da Série (de qualquer Apuração):** se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do **primeiro ao terceiro prêmio**.

**Nota:** Caso o número de série encontrado esteja dentro do intervalo de séries disponíveis para a apuração, o número de série contemplado será ele mesmo. Caso, entretanto, o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída do número da série encontrada, a quantidade de séries da apuração, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração em referência. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada ao número de série encontrado, a quantidade de séries da apuração, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.371

2º prêmio 06.444

3º prêmio 16.539

4º prêmio 04.323

5º prêmio 18.464

Para a 1ª Apuração desta Promoção, que possui 50 (cinquenta) séries numeradas de 000 a 049, será identificada a combinação das dezenas simples do **primeiro ao terceiro prêmio**, que no exemplo acima é o número 743.

Considerando que o número de série encontrado (743) é superior à maior série da apuração, será subtraída do número de série encontrado (743), quantidade de séries da apuração (50), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Assim, a série da 1ª Apuração seria a 043, conforme exemplo acima.

**Regra de Apuração do Elemento Sorteável (de qualquer Apuração):** se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do **primeiro ao quinto prêmio**. Utilizando o mesmo exemplo acima, caso o resultado da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.371  
2º prêmio 06.444  
3º prêmio 16.539  
4º prêmio 04.323  
5º prêmio 18.464

No exemplo acima, teríamos que o Elemento Sorteável corresponde a 14934.

**Número da Sorte Contemplado:** utilizando-se o exemplo acima, para o Sorteio desta Promoção, teríamos o Número da Sorte 043.14934, aonde 043 é a Série e 14934 é o Elemento Sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplado:** Para determinação do Contemplado, este deve possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o “Número da Sorte Contemplado”, ou o mais próximo ao Número da Sorte Contemplado, conforme Regra de Aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação.

**Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado, ou caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), entregar-se-á o(s) prêmio(s) ao “Elemento Sorteável” imediatamente superior, efetivamente distribuído dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento, de forma crescente, até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada.

No caso de se alcançar o Elemento Sorteável final da série (99999) e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), a **D+V** continuará buscando, dentro desta mesma série, o Elemento Sorteável imediatamente inferior ao inicialmente apurado, repetindo-se tal procedimento, de forma decrescente, até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de “Elementos Sorteáveis” para identificar o contemplado na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, iniciando-se na série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do “Elemento Sorteável apurado”, em tal série, e, se necessário, o procedimento de aproximação descrito no parágrafo anterior.

Se as séries imediatamente superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às séries imediatamente inferiores. Dessa forma, no caso de se alcançar a série final disponível para a apuração, a **D+V** continuará buscando o Elemento Sorteável na série imediatamente inferior a série inicialmente apurada e assim sucessivamente, de forma decrescente, até que se encontre o Número da Sorte apurado.

## 12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

12.1. **Não** podem participar desta Promoção:

- a) pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento,
- b) qualquer indivíduo legalmente incapaz e/ou impedido por qualquer restrição cível ou criminal, e
- c) sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores das empresas D+V, do Grupo Vertem, Renovo Auditoria Promocional e a assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados.

**12.2.** A critério exclusivo da **D+V**, os Usuários serão automaticamente e até a definição do contemplado, excluídos, desclassificados e impedidos de receber os Prêmios desta Promoção, nos casos em onde se verifique:

- a) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao Familhão;
- c) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- d) Preenchimento e manutenção, pelo Usuário no ato do cadastro do Familhão, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; e
- e) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 12.1).

**12.2.1.** Nos casos indicados acima, identificados: (i) até o momento da definição do Contemplado, o interessado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão; e (ii) após a conclusão da definição do Contemplado, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

**12.2.2.** Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a definição do contemplado, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a definição do contemplado, em caso de falecimento, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As **PROMOTORAS** não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

**12.3.** Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à **D+V** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros do Familhão perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do Familhão e/ou do WhatsApp durante o Período da Promoção;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Usuários que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;

- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Usuários possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **D+V** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

**12.3.1.** A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do Período da Promoção.

**12.3.2.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

**12.3.3.** A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

**12.3.4.** O Usuário é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura Familhão, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

**12.4.** A responsabilidade da **D+V** com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do Prêmio (pessoal e intransferível), sendo este entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**13.1.** O potencial contemplado será notificado por telefonema, WhatsApp e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme dados fornecidos quando da contratação do Familhão.

**13.1.1.** Estabelecido o Efetivo Contato, o interessado deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, no prazo de 2 (dois dias corridos, do CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail, telefones para contato (com DDD) e recibo de entrega do prêmio (ou carta compromisso), sob pena de desclassificação.

**13.1.2.** A não confirmação, apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação (item 11), desde que até a definição do Contemplado.

**13.1.3.** Caso a **D+V**, no prazo de 2 (dois) dias contados do Efetivo Contato, não obtenha a resposta acerca da Notificação, o potencial contemplado poderá ser desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação (item 11) e desde que até a definição do Contemplado.

**13.1.3.1. Efetivo Contato:** é a confirmação de leitura do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela **D+V** com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela **D+V**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

**13.2.** A divulgação do efetivo Contemplado juntamente com o respectivo número da sorte, se fará por meio da plataforma do Familhão, e em outros meios definidos pela **D+V** (item 15.9), em até 30 (trinta) dias contados do sorteio,

conforme Anexo I, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de definição do Contemplado (apuração).

#### **14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**14.1.** Realizada a validação necessária para a contemplação, o Prêmio será entregue mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, sem qualquer ônus ao Contemplado.

**14.2.** No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a definição do Contemplado, poderá a **D+V** identificar novo potencial Contemplado do Prêmio em questão.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O Participante concorda que deverá se abster de utilizar a marca da **D+V** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização desta(s).

**15.2.** Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à Secretaria de Reformas Econômicas – SRE/MF para autorização.

**15.3.** O recibo da quitação da obrigação e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **D+V** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

**15.4.** Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

**15.5.** Caso todos os Números da Sorte disponíveis para a apuração sejam distribuídos, o Período de Participação por Apuração será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

**15.5.1.** De forma alternativa e a exclusivo critério da **D+V**, estas poderão solicitar à SRE/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração.

**15.6.** No site da Promoção, disponível em [www.familhao.com.br](http://www.familhao.com.br), os interessados deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SRE/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar a **D+V** por meio do Fale Conosco.

**15.7.** Todo o contato com o Contemplado desta Promoção poderá ser realizado também pelo fornecedor contratado pela **D+V** para operacionalizar e gerenciar esta Promoção.

**15.8.** Em cumprimento à determinação da SRE/MF, a **D+V** deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, anexada na aba “Apurações”, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término de cada Período de Participação por Apuração e antes da extração da Loteria Federal.

**15.9.** O Contemplado, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado de seu encerramento, autoriza a **D+V** a utilizar seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus à **D+V** e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado da Promoção, poderá ser realizada através qualquer meio ou mídia utilizada pela **D+V**, inclusive, em: internet (compreendendo o Hotsite da Promoção, redes sociais, como Twitter, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa / online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

**15.10.** O WhatsApp, Google, Apple e Samsung não patrocinam, avalizam, nem administram, de modo algum, a presente Promoção.

**15.11.** Os dados tratados no âmbito desta Promoção foram obtidos a partir do cadastramento e assinatura e opt-in do Familhão pelo Participante conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, procedimentos de auditoria e divulgação da Promoção, premiação, nos limites do CDC e LGPD, e, ainda, fiscalização e prestação de contas junto à SRE, sem nenhum ônus para a **D+V**, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados à terceiros, ainda que a título gratuito.

**15.12.** Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao Familhão importam em incentivo ou estímulo ou tem qualquer relação com jogos de azar, da mesma forma, não guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Ressalte-se, ademais, que haverá limitação expressa de contratação de assinaturas pelos interessados, sendo tal controle realizado por CPF do assinante (item 6.5).

**15.13.** As fotos e imagens utilizadas nas comunicações e Hotsite da Promoção são meramente ilustrativas.

**15.14.** Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.

## **16. TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária

ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.